



Município de Jóia

“Terra das Nascentes”

CNPJ 89.650.121/0001-92

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Jóia/RS, doravante denominado CREDENCIANTE, busca através do presente instrumento o credenciamento de instituições financeiras (bancos e/ou cooperativas de crédito) interessadas em prestar serviços de recebimento, sem exclusividade, de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) com código de barras em padrão com a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), conforme relação de serviços, quantidades e valores apresentados a seguir:

Tabela 1: Discriminação das modalidades de serviços.

DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
APP/Internet - HOME/OFFICE Banking.	3.600,00	R\$ 2,06	R\$ 7.416,00
Autoatendimento/caixa eletrônico (TAA).	3.600,00	R\$ 2,27	R\$ 8.172,00
Correspondentes bancários/credenciados.	3.600,00	R\$ 2,84	R\$ 10.224,00
Débito em conta-corrente.	3.600,00	R\$ 1,98	R\$ 7.128,00
Gerenciador de contas a pagar.	3.600,00	R\$ 2,30	R\$ 8.280,00
TOTAL		R\$	41.220,00

1.1.1. A CREDENCIADA deverá indicar, no documento específico de solicitação de habilitação e credenciamento, o(s) serviço(s) bancário(s) ofertado(s), dentre as modalidades elencadas na tabela 1.

1.1.2. A CREDENCIADA deve ter autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

1.1.3. O valor da arrecadação deverá ser transferido em “**D até +2**” (até o 2º dia útil após a data do recebimento), e deverá:



**MUNICÍPIO DE
JÓIA**

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Jóia/RS – CEP 98.180-000

www.joia.rs.gov.br – E-mail: tributos@joia.rs.gov.br – Telefone: (55) 99905-0227



Município de Jóia

"Terra das Nascentes"

CNPJ 89.650.121/0001-92

- a) Ser realizado através de crédito em conta de livre movimentação do CREDENCIANTE, mantida em instituição financeira, a ser informada posteriormente à CREDENCIADA.
- b) Ser creditado o repasse financeiro na totalidade dos valores recebidos, sem incidência de qualquer desconto ou abatimento.
- c) Ser disponibilizado arquivo digital com as informações relativas aos tributos arrecadados, permitindo a pronta e imediata baixa dos débitos nos controles fazendários.

1.1.3.1. O formato e o conteúdo dos arquivos devem ser previamente aceitos e homologados pelo CREDENCIANTE.

1.2. Os serviços contratados possuem natureza continuada e, portanto, o prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, a partir da sua formalização, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de instituições financeiras é uma estratégia relevante para modernizar e otimizar a gestão financeira dos entes públicos. Por meio destas parcerias é possível automatizar processos, garantir maior controle das receitas, viabilizar ferramentas de cobrança da dívida ativa, além de oferecer mais comodidade aos contribuintes.

2.2. A utilização estratégica destes serviços pode ser um importante instrumento de modernização administrativa, promovendo agilidade, economia e transparéncia na gestão pública. Quando bem planejada, essa contratação se torna uma aliada no aprimoramento do serviço público e na satisfação do cidadão.

2.3. A busca pela eficiência administrativa, um princípio constitucional da administração pública, visa obter os melhores resultados com o menor custo possível, utilizando os recursos públicos de forma otimizada e garantindo a qualidade dos serviços prestados. Também é fundamental que sejam observados outros princípios administrativos basilares, como a legalidade, a economicidade e a vantajosidade.



**MUNICÍPIO DE
JÓIA**

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Jóia/RS – CEP 98.180-000

www.joia.rs.gov.br – E-mail: tributos@joia.rs.gov.br – Telefone: (55) 99905-0227



Município de Jóia

"Terra das Nascentes"

CNPJ 89.650.121/0001-92

2.4. Neste caso específico, os serviços que se pretende contratar podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores.

2.5. Igualmente, estudos preliminares demonstraram que a modalidade credenciamento é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados, pois ampliará o rol de futuros contratados e assim proporcionará o alcance dos potenciais interessados, possibilitando também condições igualitárias de participação a todos os habilitados.

2.6. Não haverá escolha de proposta mais vantajosa, posto que as condições de execução e os valores da remuneração são previamente estabelecidos pelo CREDENCIANTE, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

2.7. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos no edital de chamamento público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação visa aprimorar e tornar mais eficaz as atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, facilitando os procedimentos de pagamentos, melhorando o atendimento aos contribuintes e, consequentemente, auxiliando na diminuição dos inadimplementos.

3.2. As instituições financeiras oferecem uma ampla gama de serviços bancários, fornecendo soluções tecnológicas e sistemas de pagamento que ajudam a melhorar a eficiência operacional e reduzir os custos administrativos, sejam financeiros ou operacionais.

3.3. Igualmente, possuem expertise e infraestrutura adequada para lidar com as transações financeiras de um órgão público, oferecendo soluções e serviços especializados que podem otimizar o fluxo de caixa, facilitar as operações financeiras e



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Jóia/RS – CEP 98.180-000

www.joia.rs.gov.br – E-mail: tributos@joia.rs.gov.br – Telefone: (55) 99905-0227



Município de Jóia

“Terra das Nascentes”

CNPJ 89.650.121/0001-92

proporcionar maior segurança na gestão dos recursos públicos no cumprimento de suas finalidades e responsabilidades perante a sociedade.

3.4. A contratação destes serviços criará despesa financeira para o Município. No entanto, em contrapartida, serão vários os benefícios que a municipalidade obterá, dentre os quais destacamos a diminuição na demanda de trabalho interno no setor tributário e na tesouraria, disponibilização de novas ferramentas de pagamento aos seus contribuintes, modernização no atendimento e o auxílio no combate à inadimplência.

3.5. Ademais, a necessidade das administrações se adaptarem ao mundo digital é impulsionada pela crescente informatização da sociedade e pela demanda por serviços mais eficientes e transparentes. Essa adequação é crucial para garantir a inclusão digital dos cidadãos, aumentar a eficiência da gestão pública e modernizar a forma como os serviços públicos são prestados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual, com exceção da autorização para que o contratado preste seus serviços através de correspondentes ou agentes credenciados.

4.3. Devido ao baixo vulto da contratação e da natureza comum dos serviços, não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos no edital de chamamento público.



**MUNICÍPIO DE
JÓIA**

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Jóia/RS – CEP 98.180-000

www.joia.rs.gov.br – E-mail: tributos@joia.rs.gov.br – Telefone: (55) 99905-0227



Município de Jóia

“Terra das Nascentes”

CNPJ 89.650.121/0001-92

4.5. Para fins de habilitação no certame, não se vislumbra a necessidade de exigência de documentação complementar excepcional, sendo suficiente o atendimento às condições de habilitação habituais e padronizadas pelo setor de licitações e contratos, nos termos do Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O CREDENCIANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação municipal aos contribuintes, padrão FEBRABAN, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.

5.2. A CREDENCIADA é responsável pela cobrança correta do valor indicado no documento de arrecadação municipal (DAM), devendo resarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.

5.2.1. Não será permitido o pagamento de DAM através de cheque.

5.2.2. A CREDENCIADA fica obrigada a receber o pagamento de DAM até a data de seu vencimento.

5.2.3. É facultada à CREDENCIADA a opção de receber o pagamento após a data de vencimento, sendo de sua inteira responsabilidade o cálculo dos respectivos acréscimos, conforme a legislação municipal pertinente.

5.2.3.1. Não será admitido o recebimento de pagamento em exercício financeiro diferente ao da data de emissão do DAM.

5.3. A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Termo de Credenciamento.

5.4. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, enquanto perdurar a irregularidade.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Jóia/RS – CEP 98.180-000

www.joia.rs.gov.br – E-mail: tributos@joia.rs.gov.br – Telefone: (55) 99905-0227



Município de Jóia

“Terra das Nascentes”

CNPJ 89.650.121/0001-92

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO CREDENCIANTE:

6.1.1. Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o edital e seus anexos.

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.4. Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços contratados.

6.1.5. Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.1.6. Remunerar a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.7. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

6.1.8. Repassar o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante relatório mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, ou de até o 5º (quinto) dia útil, contado da entrega do relatório, sendo considerado o que expirar por último.

6.2. DA CREDENCIADA:



**MUNICÍPIO DE
JÓIA**

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Jóia/RS – CEP 98.180-000

www.joia.rs.gov.br – E-mail: tributos@joia.rs.gov.br – Telefone: (55) 99905-0227



Município de Jóia

"Terra das Nascentes"

CNPJ 89.650.121/0001-92

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. Receber tributos e demais receitas municipais através dos documentos de arrecadação municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças do CREDENCIANTE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras.

6.2.3. Repassar o produto da arrecadação e o arquivo com total das transações, em “D até +2” (até o 2º dia útil após a data do recebimento), sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo sistema de pagamento.

6.2.3.1. O envio ou a disponibilização do arquivo das transações tem que ser concomitante ao repasse do valor financeiro.

6.2.3.2. As informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico deverão ser mantidas por um período mínimo de 12 (doze) meses.

6.2.3.3. Em caso de incorreção de dados, deverá serem remetidas as informações regularizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.

6.2.3.4. Deverá ser reemitido e disponibilizado o arquivo retorno em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE, dentro do período de até 12 (doze) meses após o primeiro envio.

6.2.4. Comunicar formalmente o CREDENCIANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CREDENCIADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços prestados.



**MUNICÍPIO DE
JÓIA**

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Jóia/RS – CEP 98.180-000

www.joia.rs.gov.br – E-mail: tributos@joia.rs.gov.br – Telefone: (55) 99905-0227



Município de Jóia

“Terra das Nascentes”

CNPJ 89.650.121/0001-92

6.2.5. A informação recebida nos documentos de arrecadação municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras Padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças.

6.2.6. Autenticar o DAM em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento que contenha especificado o valor e a data de pagamento.

6.2.7. Manter os DAM arquivados por um período mínimo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

6.2.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

6.2.9. Apresentar mensalmente ao CREDENCIANTE, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (credenciado, internet, autoatendimento, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços e a respectiva autorização de pagamento.

6.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREDENCIANTE ou terceiros.

6.2.12. Manter o CREDENCIANTE atualizado sobre os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas.



**MUNICÍPIO DE
JÓIA**

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Jóia/RS – CEP 98.180-000

www.joia.rs.gov.br – E-mail: tributos@joia.rs.gov.br – Telefone: (55) 99905-0227



Município de Jóia

“Terra das Nascentes”

CNPJ 89.650.121/0001-92

6.3. É vedado à CREDENCIADA:

- a. Cancelar ou debitar valores em conta corrente sem a autorização expressa do CREDENCIANTE.
- b. Cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A gestão do contrato será feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Finanças e desempenhará suas atribuições conforme previsto em legislação específica ou em portaria de designação.

7.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de credenciamento ou instrumento equivalente.

7.6. Após a assinatura do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, o CREDENCIANTE poderá convocar o representante da CREDENCIADA para tratar das obrigações contratuais e ajustar as estratégias e as questões técnicas para viabilizar a execução do objeto.

7.7. A CREDENCIADA deverá indicar preposto, com nome completo e contatos diretos (telefone e/ou whatsapp e e-mail) para representá-la.



**MUNICÍPIO DE
JÓIA**

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Jóia/RS – CEP 98.180-000

www.joia.rs.gov.br – E-mail: tributos@joia.rs.gov.br – Telefone: (55) 99905-0227



Município de Jóia

"Terra das Nascentes"

CNPJ 89.650.121/0001-92

7.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo CRENDENCIANTE, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos valores correspondentes a tarifas dos serviços bancários credenciados será efetivado mediante o relatório mensal apresentado pela CRENDENCIADA.

8.1.1. O prazo para pagamento será de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, ou até o 5º (quinto) dia útil, contado da entrega do relatório mensal, sendo considerado o que expirar por último.

8.1.2. O relatório deverá conter as informações das operações de recebimento de DAM, dos valores depositados em conta corrente indicada pelo CRENDENCIANTE, bem como outras necessárias ao atendimento de demandas internas da Administração.

8.1.3. Valores dos serviços:

Tabela 2: Valores unitários de cada modalidade de serviço.

Item	Modalidade do serviço	Valor Unit. (R\$)
1.	APP/Internet - HOME/OFFICE Banking.	2,06
2.	Autoatendimento/caixa eletrônico (TAA).	2,27
3.	Correspondente bancário e/ou credenciado estabelecido no Município de Jóia/RS.	2,84
4.	Débito em conta-corrente.	1,98
5.	Gerenciador de contas a pagar.	2,30

8.2. Os valores da tabela de credenciamento poderão ser revistos e poderão ser reajustados, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro os índices de inflação medidos pelo IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.



**MUNICÍPIO DE
JÓIA**

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Jóia/RS – CEP 98.180-000

www.joia.rs.gov.br – E-mail: tributos@joia.rs.gov.br – Telefone: (55) 99905-0227



Município de Jóia

"Terra das Nascentes"

CNPJ 89.650.121/0001-92

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Considerando que será adotado o modelo de arrecadação através da utilização de documentos padrão FEBRABAN, resta evidente que quanto maior o número de instituições financeiras credenciadas, maior será o número de contribuintes que poderão utilizar estes serviços e, consequentemente, mais efetivo e eficaz será o processo de recebimento dos pagamentos dos DAMs.

9.2. A Lei 14.133/2021 assim define no Art. 79:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; (grifei)

9.3. Desta forma é vantajoso para a Administração adotar o credenciamento, através de processo de Chamamento Público, nos termos do Art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Insta reiterar que a adoção desta modalidade de procedimento administrativo irá desburocratizar e tornar célere e eficaz os processos de contratações de instituições financeiras que se disponibilizem a executar o objeto deste contencioso.

10. DA ESTIMATIVA DE VALORES

10.1. Por variados motivos é impossível a fixação de um quantitativo exato de DAM que serão emitidos e, posteriormente, recebidos pelas instituições financeiras. Mais inviável ainda é a tentativa de determinar por qual canal de atendimentos cada pagamento será realizado.

10.2. Contudo, baseando-se no histórico de emissão de guias de pagamento das diversas receitas, tributárias e não tributárias, estima-se que anualmente são emitidos aproximadamente 18.000 (dezoito mil) documentos de arrecadação municipal (DAM).



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Jóia/RS – CEP 98.180-000

www.joia.rs.gov.br – E-mail: tributos@joia.rs.gov.br – Telefone: (55) 99905-0227



Município de Jóia

"Terra das Nascentes"

CNPJ 89.650.121/0001-92

10.3. Desta forma, considerando a quantidade e valores fixados para cada modalidade de pagamento, é previsto o valor de R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais) a ser pago com a realização dos serviços, objeto deste credenciamento, durante o período de 12 (doze) meses.

10.4. O número de pagamentos e os valores estimados para o presente credenciamento servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de futuro faturamento.

10.4.1. A distribuição dos serviços dar-se-á de acordo com o número de instituições credenciadas e por única e exclusiva opção dos contribuintes, observadas as especificações técnicas e financeiras necessárias a cada serviço.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A execução do objeto a ser contratado ficará adstrita à existência de dotação orçamentária respectiva:

ORGÃO 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 - Secretaria de Finanças

041230002 Gestão e Manut. de Serviços no Âmbito do Poder Executivo

3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 66

11.2. Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Jóia/RS.

Joia/RS, 04 de julho de 2025.

Oberdan Zucolotto
Inspetor Tributário

Fabiana Taiz da Silva Secretti
Secretaria Municipal de Finanças



**MUNICÍPIO DE
JÓIA**

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Jóia/RS – CEP 98.180-000

www.joia.rs.gov.br – E-mail: tributos@joia.rs.gov.br – Telefone: (55) 99905-0227